

DIÁRIO OFICIAL PODER LEGISLATIVO

VERSÃO ELETRÔNICA - LEI Nº 4.701 de 11/12/2017



Mococa, 7 de outubro de 2022 – Edição nº 205/2022

RESOLUÇÃO Nº 07, de 4 de outubro de 2022.

Institui a homenagem póstuma aos habitantes da cidade pelos relevantes serviços que prestaram no município de Mococa e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 3 de outubro de 2022, aprovou Projeto de Resolução nº 008/2022, de autoria de autoria dos Vereadores Adriana Batista da Silva, Adriana Perianez Ruiz, Brasilino Antonio de Moraes, Clayton Divino Boch, Elisângela Mazini Maziero Breganoli, Guilherme de Souza Gomes, José Antônio Sousa, José Roberto Pereira, Luis Fernando dos Santos, Nilton César Greggi, Paulo César Rodrigues dos Santos, Paulo Sérgio Miquelin, Priscila Gonçalves, Roseli Aparecida Faustino Batistuti, Thiago José Colpani, e ela promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica criada na Câmara Municipal de Mococa a Homenagem Póstuma a ser concedida anualmente às famílias

de habitantes falecidos em razão de relevantes serviços prestados no âmbito social e político no Município de Mococa.

Art. 2º A homenagem será entregue às famílias dos homenageados, como distinção honorífica, pelo sucesso conquistado em suas atividades profissionais, pelo exemplo de cidadania, honradez e dignidade na vida pública ou particular, por constituir motivo de orgulho e valorização do Município de Mococa.

Parágrafo único. A homenagem que trata o caput será prestada mediante a confecção e entrega de uma placa com os dizeres constantes no anexo único que é parte integrante da presente Resolução.

Art. 3º Cada vereador poderá indicar um homenageado, por meio de projeto de decreto legislativo protocolado e apresentado à Mesa que, após regular trâmite, será submetido à deliberação do Plenário.

Parágrafo único. A indicação do nome do homenageado virá acompanhada de um breve histórico da vida do homenageado demonstrando sua relevância social e/ou política para o Município.

Art. 4º A entrega da homenagem será aberta ao público dentro das dependências da Câmara Municipal de Mococa em sessão solene designada especificamente para este fim.

Art. 5º As despesas decorrentes com a execução da presente Resolução correrão por conta de verbas próprias da Câmara Municipal de Mococa.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, de 4 de outubro de 2022.

**ELISÂNGELA MAZINI MAZIERO
BREGANOLI
Presidente**

**PRISCILA GONÇALVES
1ª Secretária em exercício**

Anexo único

“A Câmara Municipal de Mococa, no uso de suas atribuições legais, concede à Família de (...) a presente homenagem por constituir motivo de orgulho à história do Município de Mococa.

PÁGINA 1

DIÁRIO OFICIAL PODER LEGISLATIVO

VERSÃO ELETRÔNICA - LEI Nº 4.701 de 11/12/2017



Mococa, 7 de outubro de 2022 – Edição nº 205/2022

Mococa, aos ... dias do mês de
de

Presidente

Vice-Presidente

1º Secretário

2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 08, de 4 de outubro de 2022.

*Institui-se na Câmara
Municipal de Mococa
cerimônia comemorativa
anual ao Dia das Mães.*

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 3 de outubro de 2022, aprovou Projeto de Resolução nº 011/2022, de autoria de autoria das Vereadoras Adriana Perianez Ruiz e Roseli Aparecida Faustino Batistuti, e ela promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica instituído na Câmara Municipal de Mococa a Homenagem dos vereadores às Mães, sempre na sexta-feira que antecede o 2º domingo do mês de maio de cada ano.

Art. 2º Cada vereador poderá escolher uma Mãe de nosso município para prestar suas homenagens, em uma cerimônia especial no recinto legislativo.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Resolução, correrão por conta de dotações constantes no orçamento em execução.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Mococa, de 4 de outubro de 2022.

**ELISÂNGELA MAZINI MAZIERO
BREGANOLI
Presidente**

**PRISCILA GONÇALVES
1ª Secretária em exercício**

RESOLUÇÃO Nº 09, de 4 de outubro de 2022.

*Institui-se na Câmara
Municipal de Mococa
cerimônia comemorativa
anual ao Dia dos Pais.*

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA

, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 3 de outubro de 2022, aprovou Projeto de Resolução nº 012/2022, de autoria de autoria das Vereadoras Adriana Perianez Ruiz e Roseli Aparecida Faustino Batistuti, e ela promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica instituído na Câmara Municipal de Mococa a Homenagem dos vereadores aos Pais, sempre na sexta-feira que antecede o 2º domingo do mês de agosto de cada ano.

Art. 2º Cada vereador poderá escolher um Pai de nosso município para prestar suas homenagens, em uma cerimônia especial no recinto legislativo.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Resolução, correrão por conta de dotações constantes no orçamento em execução.

PÁGINA 2

DIÁRIO OFICIAL PODER LEGISLATIVO

VERSÃO ELETRÔNICA - LEI Nº 4.701 de 11/12/2017



Mococa, 7 de outubro de 2022 – Edição nº 205/2022

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Mococa, de 4 de outubro de 2022.

**ELISÂNGELA MAZINI MAZIERO
BREGANOLI**
Presidente

PRISCILA GONÇALVES
1ª Secretária em exercício

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – REPETIÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022

**Repetição de Tomada de Preços nº
001/2022**

Processo Administrativo nº 22/2022

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de Reforma e execução de obras para garantir a acessibilidade, inclusive de banheiros, de acordo com a Lei Federal nº 10.098/2000, no prédio da Câmara Municipal de Mococa, reforma da copa do andar térreo (localizada entre os banheiros), obras e adequações necessárias para obtenção do AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros) de acordo com a Lei

Complementar do Estado de São Paulo nº 1.257, de 06 de Janeiro de 2015, com fornecimentos de materiais e mão de obra, conforme especificações e quantidades contidas do memorial descritivo e especificações dos Anexos Técnicos integrantes do edital.

Após análise dos documentos da empresa licitante, declarada habilitada e vencedora do certame, estando de acordo com os procedimentos adotados, dentro da modalidade de licitação que se refere, aplicando-se as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e demais exigências do Edital do referido certame, ADJUDICO e HOMOLOGO o objeto licitado, nos termos do art. 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/1993, em favor da proponente adiante por apresentar o menor preço como segue:

**VENCEDORA: LT CORP ENGINEER
LTDA – EPP**
CNPJ: 45.402.409/0001-72
Valor Global: R\$ 240.895,82
(duzentos e quarenta mil, oitocentos e noventa e cinco reais, e oitenta e dois centavos)

Desta forma, valor adjudicado e homologado é de R\$ 240.895,82 (duzentos e quarenta mil, oitocentos e noventa e cinco reais, e oitenta e dois centavos).

Mococa, 06 de outubro de 2022

**ELISÂNGELA MAZINI MAZIERO
BREGANOLI**
Presidente da Câmara Municipal de
Mococa

(continua na próxima página)

PÁGINA 3

DIÁRIO OFICIAL PODER LEGISLATIVO

VERSÃO ELETRÔNICA - LEI Nº 4.701 de 11/12/2017



Mococa, 7 de outubro de 2022 – Edição nº 205/2022

EDITAL

ELISÂNGELA MAZINI MAZIERO BREGANOLI, Presidente da Câmara Municipal de Mococa, torna público o Projeto de Lei nº 143/2022, de autoria do Prefeito Municipal Eduardo Ribeiro Barison, que “Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do município de MOCOCA para o exercício de 2023 e dá outras providências.”.

“PROJETO DE LEI Nº 143/2022

“Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do município de MOCOCA para o exercício de 2023 e dá outras providências”.

EDUARDO RIBEIRO BARISON, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia _____ de _____ de 2022, aprovou o Projeto de Lei nº 143/2022, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2023, compreendendo:

I - O orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da administração direta.

II - O orçamento da seguridade social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta.

CAPÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I

PÁGINA 4



Da Estimativa da Receita

Art. 2º. A receita orçamentária é estimada na forma dos quadros apresentados que fazem parte integrante desta Lei, em R\$ 290.866.600,00 (duzentos e noventa milhões e oitocentos e sessenta e seis mil e seiscentos reais) e se desdobra em:

I - R\$ 194.323.802,00 (cento e noventa e quatro milhões e trezentos e vinte e três mil e oitocentos e dois reais) do orçamento fiscal; e

II - R\$ 96.542.798,00 (noventa e seis milhões e quinhentos e quarenta e dois mil e setecentos e noventa e oito reais) do orçamento da seguridade social.

Art. 3º. A receita será arrecadada na forma da legislação em vigor com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

Receitas	Valores
Tributária	R\$ 68.385.000,00
Contribuição	R\$ 808.000,00
Patrimonial	R\$ 2.600.000,00
Serviços	R\$ 324.000,00
Transferências Correntes	R\$ 215.371.600,00
Outras receitas correntes	R\$ 3.122.000,00
Receitas de Capital	R\$ 256.000,00
Total	R\$ 290.866.600,00



Seção II Da Fixação da Despesa

Art. 4º. A despesa é fixada na forma dos quadros apresentados que fazem parte integrante desta Lei, em R\$ 290.866.600,00 (duzentos e noventa milhões e oitocentos e sessenta e seis mil e seiscentos reais), na seguinte conformidade:

I - R\$ 193.943.802,00 (cento e noventa e três milhões e novecentos e quarenta e três mil e oitocentos e dois reais) do orçamento fiscal;

II - R\$ 96.542.798,00 (noventa e seis milhões e quinhentos e quarenta e dois mil e setecentos e noventa e oito reais) do orçamento da seguridade social, e;

III - R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais) para Reserva de Contingência.

Art. 5º. A despesa fixada está assim desdobrada:

I - Por tipo de orçamento:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	R\$ 193.943.802,00	R\$ 96.542.798,00	R\$ 290.486.600,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA			R\$ 380.000,00
Total da Administração			R\$ 290.866.600,00

DIÁRIO OFICIAL PODER LEGISLATIVO

VERSÃO ELETRÔNICA - LEI Nº 4.701 de 11/12/2017



Mococa, 7 de outubro de 2022 – Edição nº 205/2022

II - Por órgãos de governo:

Órgão	Valor
01.00 - Câmara Municipal	R\$ 5.360.000,00
02.00 - Manutenção do Gabinete do Prefeito e Dependências	R\$ 3.445.565,00
03.00 - Assessoria de Planejamento	R\$ 297.461,00
04.00 - Assessoria Jurídica	R\$ 1.800.133,00
05.00 - Departamento Administrativo e Dependências	R\$ 11.620.512,00
06.00 - Departamento de Finanças e Dependências	R\$ 37.644.040,00
07.00 - Departamento de Obras	R\$ 4.582.760,00
08.00 - Departamento Serviços Públicos	R\$ 12.953.869,00
09.00 - Departamento de Saúde	R\$ 83.824.089,00
10.00 - Departamento de Educação	R\$ 93.155.823,00
11.00 - Departamento Esporte, Recreação e Lazer	R\$ 3.395.337,00
12.00 - Departamento Pátio Municipal	R\$ 3.556.529,00
13.00 - Departamento de Trânsito	R\$ 4.388.073,00

PÁGINA 7

DIÁRIO OFICIAL PODER LEGISLATIVO

VERSÃO ELETRÔNICA - LEI Nº 4.701 de 11/12/2017



Mococa, 7 de outubro de 2022 – Edição nº 205/2022

14.00 - Departamento de Cultura e Turismo	R\$	2.614.808,00
15.00 - Departamento de Gestão e Desenvolvimento	R\$	625.805,00
16.00 - Departamento de Desenvolvimento Social e Habitação	R\$	9.323.697,00
17.00 - Departamento de Agricultura e Meio Ambiente	R\$	7.998.521,00
18.00 - Departamento de Segurança Pública	R\$	4.279.578,00
Total	R\$	290.866.600,00

III - Por funções:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
01. LEGISLATIVA	R\$ 5.360.000,00		
02. JUDICIÁRIA			
03. ESSENCIAL À JUSTIÇA			
04. ADMINISTRAÇÃO	R\$ 45.357.328,00		
05. DEFESA NACIONAL			
06. SEGURANÇA PÚBLICA	R\$ 5.313.688,00		

PÁGINA 8

DIÁRIO OFICIAL PODER LEGISLATIVO

VERSÃO ELETRÔNICA - LEI Nº 4.701 de 11/12/2017



Mococa, 7 de outubro de 2022 – Edição nº 205/2022

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
07. RELAÇÕES EXTERIORES			
08. ASSISTÊNCIA SOCIAL		R\$ 9.323.697,00	
09. PREVIDÊNCIA SOCIAL		R\$ 3.395.012,00	
10. SAÚDE		R\$83.824.089,00	
11. TRABALHO			
12. EDUCAÇÃO	R\$ 93.155.823,00		
13. CULTURA	R\$ 2.614.808,00		
14. DIREITOS DA CIDADANIA			
15. URBANISMO	R\$ 17.536.629,00		
16. HABITAÇÃO			
17. SANEAMENTO			
18. GESTÃO AMBIENTAL	R\$ 2.235.600,00		
19. CIÊNCIA E TECNOLOGIA			
20. AGRICULTURA	R\$ 5.762.921,00		

PÁGINA 9

DIÁRIO OFICIAL PODER LEGISLATIVO

VERSÃO ELETRÔNICA - LEI Nº 4.701 de 11/12/2017



Mococa, 7 de outubro de 2022 – Edição nº 205/2022

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
21. ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA			
22. INDÚSTRIA	R\$ 625.805,00		
23. COMÉRCIO E SERVIÇOS			
24. COMUNICAÇÕES			
25. ENERGIA			
26. TRANSPORTE	R\$ 4.388.073,00		
27. DESPORTO E LAZER	R\$ 3.395.337,00		
28. ENCARGOS ESPECIAIS	R\$ 8.197.790,00		
99. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 380.000,00		
TOTAL DO MUNICÍPIO	R\$ 194.323.802,00	R\$96.542.798,00	R\$ 290.866.600,00

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 6º. Fica o Executivo autorizado a abrir créditos suplementares em reforço às dotações orçamentárias mediante o uso dos recursos previstos no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, observados os limites:

I - de 10 % (dez) do total da despesa fixada, constante do artigo 4º desta Lei; e

II - do valor da dotação consignada como Reserva de Contingência, para cumprir as determinações dos artigos 5º, III, "b", da Lei de Responsabilidade Fiscal e 8º da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001.

PÁGINA 10



Parágrafo Único. A dotação consignada como Reserva de Contingência servirá igualmente para cobrir a abertura de Créditos Adicionais Especiais autorizadas em lei.

Art. 7º. Além do disposto no artigo anterior, fica o Executivo igualmente autorizado a abrir créditos suplementares:

I - necessários ao cumprimento de vinculações constitucionais, legais e de convênios ou congêneres, até o limite das sobras de exercícios anteriores desses recursos e do seu excesso de arrecadação em 2023;

II - vinculados a operações de crédito até o limite dos valores contratados desde que não incluídos na estimativa de receita constante desta Lei;

Art. 8º. Fica o Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidos em Resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 9º. As metas fiscais de receita e de despesa e os resultados primário e nominal apurados segundo esta Lei, constantes do Demonstrativo da Compatibilidade da Programação do Orçamento com as Metas de Resultados Fiscais, atualizam as metas fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2023.

Art. 10. As leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Art. 11. As transferências financeiras da Administração Direta para a Indireta, incluídas as efetuadas para a Câmara Municipal, e vice-versa, obedecerão ao que estiver estruturado pelos créditos orçamentários e adicionais.

Art. 12. Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2023.

EDUARDO RIBEIRO BARISON
Prefeito Municipal”

PÁGINA 11

DIÁRIO OFICIAL PODER LEGISLATIVO

VERSÃO ELETRÔNICA - LEI Nº 4.701 de 11/12/2017



Mococa, 7 de outubro de 2022 – Edição nº 205/2022

Para que ninguém alegue ignorância, publique-se o presente Edital pelo Diário Oficial Eletrônico, no site oficial www.mococa.sp.leg.br, no Diário Oficial, além da disponibilidade de acesso ao projeto de lei pelo link https://sapl.mococa.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2022/18463/plo_143-2022_e_anexos.pdf

CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, 6 DE OUTUBRO DE 2022.

ELISÂNGELA MAZINI MAZIERO BREGANOLI
Presidente da Câmara Municipal de Mococa

PÁGINA 12